



PARECER Nº 1864, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 812, DE 2011

Na qualidade de relator designado, reitero a manifestação do Dep. Enio Tatto, de fl. 22, que conclui favoravelmente ao Projeto de lei nº 812, de 2011.

Geraldo Cruz – Relator

Aprovado como parecer o voto, favorável à proposição.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 22/5/2013.

Maria Lúcia Amary – Presidente

Cauê Macris	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Maria Lúcia Amary	Favorável ao voto do relator
José Bittencourt	Favorável ao voto do relator
André Soares	Favorável ao voto do relator
Antonio Mentor	Favorável ao voto do relator
Geraldo Cruz	Favorável ao voto do relator
Marco Aurélio	Favorável ao voto do relator
Roque Barbiere	Favorável ao voto do relator
Vanessa Damo	Favorável ao voto do relator
Fernando Capez	Favorável ao voto do relator

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

De autoria da Deputada Telma de Souza, o projeto em epígrafe tem o objetivo de disciplinar o tempo de espera e o monitoramento dos serviços de travessia litorânea de veículos no Estado.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno Consolidado, a propositura esteve em pauta nos dias correspondentes às 92ª a 96ª Sessões Ordinárias, de 29/8/11 a 5/9/11, não recebendo emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do regimento citado.

A matéria tratada no projeto é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 21, inciso III, e 24, "caput", da Constituição Estadual e 146, inciso III, do Regimento Interno.

Entendemos, desta forma, que a propositura atende aos aspectos que cabe a esta Comissão analisar, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de lei nº 812, de 2011.

Enio Tatto